



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 166-A/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA MARCELA GOMES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **050-2026**, formulado pela servidora **JOSÉLIA LUIZ LOPES DA CUNHA**, matrícula nº **4799**, integrante do quadro do Magistério Municipal e lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, com fundamento no **art. 15 da Lei Municipal nº 021/98**, objetivando a concessão de progressão funcional vertical em razão da titulação acadêmica apresentada;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo, referente à titulação acadêmica que fundamenta o pedido de progressão;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico de 07 de Julho de 2026**, que, após análise dos requisitos legais e da documentação acostada aos autos, opinou expressamente pelo **deferimento da Progressão Funcional Vertical em**

virtude da titulação de Mestrado, com efeitos a partir do efetivo deferimento pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento administrativo formulado pela servidora **JOSÉLIA LUIZ LOPES DA CUNHA**, matrícula nº **4799**, concedendo-lhe **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL EM RAZÃO DA TITULAÇÃO DE MESTRADO**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 021/98.

Parágrafo único. A progressão concedida por esta Portaria refere-se **exclusivamente ao vínculo funcional correspondente à matrícula nº 4799**, não produzindo efeitos sobre eventual outro cargo, matrícula ou vínculo mantido pela servidora com a Administração Pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pela folha de pagamento, deverá promover as alterações funcionais e remuneratórias decorrentes da progressão ora concedida, observando o enquadramento correspondente à **titulação de Mestrado** previsto na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da progressão concedida por esta Portaria serão devidos **a partir do efetivo deferimento administrativo**, consubstanciado na publicação deste ato, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 10 DE JULHO DE 2026

conclusão do Parecer Jurídico que instrui o Processo Administrativo nº 050-26.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Curral de Cima, em 10 de julho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO